PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº 21509/2021

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **RIZZO PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote GLEBA 2, nº Iptu 24300206000001, situado à Avenida/Rua RODGO020, Quadra GLEBA , Lote 02 , Número S/N GLEBA 02, Setor FAZ VAU DAS POMBAS , nesta Capital, objeto da matrícula nº 52.705, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, com as seguintes características e confrontações:

DESMEMBRAMENTO

Da GLEBA 2, situada na FAZENDA VAU DAS POMBAS, Residencial Vale das Brisas, nesta Capital. Atendendo aos dispositivos da Lei Municipal n.º 4.526 de 20/01/72 eLei Complementar 171/2007, Plano Diretor, passando a constituir as Glebas 2A, 2B, 2C e 2D, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL

Uma área de terras urbana denominada GLEBA 2 (Área destinada a Empreendimento Futuro), situada na FAZENDA VAU DAS POMBAS, com a área de: 38.974,53m² ou 3,8974.53 ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no Marco M-12, cravado na confrontação com a Faixa de Servidão da CELG- CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A e terras da GLEBA 3 do mesmo imóvel e de propriedade de VALE DAS BRISAS LTDA, daí seguindo em confrontação com este, com azimute de 287º01'31" e distância de 25,77 metros até o Marco M-11, passando então a confrontar com a estrada asfaltada de acesso ao CONJUNTO PARQUE ATHENEU, seguindo com

www.goiania.go.gov.br

esta confrontação com os azimutes, distâncias e marcos respectivos: azimute de 17º01'31", distância de 479,65 metros, Marco M-3; azimute de 32º20'08", distância de 16,54 metros, Marco M-4; azimute de 47º03'16", distância de 278,98 metros até o marco M-26, quando passa a confrontar novamente com a Faixa de Servidão da CELGCENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A existente dentro da área, denominada GLEBA 3 do mesmo imóvel e de propriedade de VALE DAS BRISAS LTDA, seguindo com o azimute de 204º55'34" e distância de 707,43 metros até o Marco M-12, ponto de partida.

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

GLEBA 2A Área=7.921,62m²
Frente para a Avenida França 204,30m
Fundo confrontando com GLEBA 3 Faixa de Servidão da CELG - CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A 198,74m
Lado direito confrontando com GLEBA 2B 53,44m
Lado esquerdo confrontando com Vale das Brisas Ltda 25,77m

GLEBA 2B Área= 17.435,78m²
Frente para a Avenida França
249,00m
Fundo confrontando com GLEBA 3 Faixa de Servidão da CELG - CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A 246,58m
Lado direito confrontando com GLEBA 2C
87,67m
Lado esquerdo confrontando com GLEBA 2A 53,44m

GLEBA 2C Área= 10.766,37m²
Frente para a Avenida França 26,35m+16,54m+108,97m
Fundo confrontando com GLEBA 3 Faixa de Servidão da CELG - CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A 143,66m
Lado direito confrontando com GLEBA 2D
48,14m

www.goiania.go.gov.br

Lado esquerdo confrontando com GLEBA 2B 87,67m

GLEBA 2D Área= 2.850,76m²
Frente para a Avenida França 170,01m
Fundo confrontando com GLEBA 3 Faixa de Servidão da CELG - CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A 118,45m
Lado esquerdo confrontando com GLEBA 2C 48,14m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de março de 2021.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br